



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 45.259, DE 11 DE março DE 2022

Altera dispositivos do Decreto nº 15252, de 25 de fevereiro de 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 22806/2021,

DECRETA:

Art.1º Os artigos 15 e 16 do Decreto nº 15252, de 25/02/22, passam a vigorar na seguinte conformidade:

“Art. 15. O cronograma do processo eleitoral seguirá as seguintes datas:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do presente regulamento	MARÇO/2022 – Diário Oficial
Publicação da Comissão Regulamentadora	MARÇO/2022 – Diário Oficial
Inscrição dos Candidatos	De 01/04/2022 à 08/04/2022 – plataforma virtual.
Reunião com os candidatos a membros	11/04/2022 – 19h00 – plataforma virtual.
Divulgação dos candidatos a membros da Comissão de Feiras de Arte e Artesanato	12/04/2022 – site da Prefeitura Municipal de Taubaté
Inscrição dos votantes	De 13 à 20/04/2022 – plataforma virtual.
Assembleia eleitoral	25/04/2022 – plataforma virtual.
Publicação do Resultado	03/05/2022 – Diário Oficial


Art. 16. O cronograma para o dia da assembleia eleitoral, 25/04/2022, será o seguinte:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Votação	Das 08:00 às 16h00 – plataforma virtual
Contagem e apuração dos votos pela Comissão Regulamentadora do processo eleitoral	Das 16h00 às 17h:00 – plataforma virtual
Aclamação dos resultados – Reunião virtual com link disponibilizado no endereço eletrônico oficial da Prefeitura e enviado por e-mail aos candidatos válidos	19h00 – plataforma virtual


Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de março de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Cultura e Economia Criativa

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de março de 2022.


JOSE AFONSO LOBATO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo